



Portaria



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 012/2025

Validade: 02 anos

Vencimento: 26/06/2027

Razão social/Interessado:	AMORIM E AMORIM COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Nome Fantasia:	A2 AGRONEGOCIOS
CNPJ:	49.623.950/0001-61
Endereço:	Rod. BA 052 Km 333, 3800 Caldeirão do Jacó
Município:	João Dourado-BA, CEP: 44920 - 000
Coordenadas (UTM):	213591.30 m E, 8743522.07 m S, 24L.
Atividade: 4.4.1. A	Galpão para Armazenamento, Beneficiamento e Distribuição de produtos agrícolas (Cebolas).
Porte do empreendimento:	P
Potencial poluidor	M
Classificação da atividade Decreto Municipal nº 2290/18	Classes 1

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo de licenciamento ambiental COORDEMA/LU/011/2025 com Parecer Técnico nº 009/2025, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **AMORIM E AMORIM COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **49.623.950/0001-61**, para atividades de **Galpão para Armazenamento, Beneficiamento e Distribuição de produtos agrícolas (Cebola)**, situado na Rod. BA 052 Km 333, 3800 Caldeirão do Jacó, CEP 44.920-000 – João Dourado – Bahia, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas (UTM): 213591.30 m E, 8743522.07 m S, 24L.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



Rua Dr. Mário Dourado, 52
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



agricultura@joaodourado.ba.gov.br
meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



- I. Fazer o descarte correto dos resíduos gerados no ambiente (resíduos domésticos), sanitários, recicláveis, durante as atividades do empreendimento, deverão ser destinados adequadamente e não em local inapropriado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- II. Disponibilizar o contrato de locação de imóvel comercial vigente (renovação). **Prazo: 30 dias.**
- III. Realizar o cumprimento do Plano de Geração de Resíduos Sólidos (PGRS). Resultante do processo de beneficiamento da verdura, banheiros, escritórios, etc. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- IV. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**
- V. Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho e de Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais para diminuição dos riscos e prevenção de acidentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VI. Manter sempre atualizados os documentos: Atestado/Alvará de Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VII. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011:

Disponibilizar **100 mudas maiores que 80 cm** ao viveiro da COORDEMA para desenvolvimento da Educação Ambiental, sendo espécies frutíferas, tais como: mangueira, abacateiro, graviola, pitomba, Jatobá, acerola, gameleira, quixabeira, pitangueira, cambuci, oiti, amora, jenipapo, mangaba, umbuzeiro ou outras. Não exceder 30% da mesma espécie, podendo ser solicitado apoio a COORDEMA nas mudas adequadas quando não havendo as solicitadas. **Prazo: 45 dias;**

- VIII. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- IX. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de vencimento;
- X. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.



Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 26 de junho de 2025.


Fábio Pereira de Moraes
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Fábio Pereira de Moraes
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Dec. 3060-2025


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador - COORDEMA

